

Processo nº: 05290027/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Assunto:** Contratação de serviços com consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC.

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da Sociedade abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**.

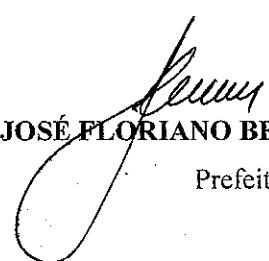
**CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.352.588/0001-46**, sediada na **QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141** Bairro **ZONA INDUSTRIAL**, na cidade de **BRASÍLIA**, Estado de **DISTRITO FEDERAL**, neste ato representado pelo Senhor (a) **CICERO BRAZ DE MEDEIROS**, portador (a) de CPF sob o nº **798.991.024-15**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III da Lei nº 14.133/21, em sua edição atualizada.

**VALOR:** Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, de forma parcelada.

Jacaré dos Homens/AL, 19 de junho de 2024.

  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**

Prefeito



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Nº Fis. 103  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

## CONTRATO N° 18/2024. I.L.

CONTRATO N° 18/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E DO OUTRO **VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.

Processo nº: 05290027/2024

### PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20, domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL.

**CONTRATADA:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **52.352.588/0001-46**, sediada na **QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141** Bairro **ZONA INDUSTRIAL**, na cidade de **BRASÍLIA**, Estado de **DISTRITO FEDERAL**, neste ato representado pelo Senhor (a) **GABRIEL MEDEIROS VILAR**, portador (a) de CPF sob o nº **041.080.851-24**, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, tendo em vista o processo de inexigibilidade de Licitação nº **12/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº **12/2024**, de acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL, de acordo com as especificações constantes da

RUA JOSE ALVES FEITOSA – S/N – CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 CGC: 12.250.999/0001-06

JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS E-MAIL: [prefidoshomens@ig.com.br](mailto:prefidoshomens@ig.com.br)

Documento assinado digitalmente

GABRIEL MEDEIROS VILAR  
Data: 20/05/2024 13:40:33-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 92, II da Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. Os Serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1. Pela perfeita e integral execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme a solicitação da secretaria requisitante e proposta da Contratada;

3.2. O pagamento se fará de forma mensal, de acordo com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço e, após conferida a regularidade fiscal da Contratada;

3.2.1. Pela inexecução da apresentação artística o **CONTRATADO** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** imediatamente o valor integral pago de forma antecipada com a devida correção monetária, bem como a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período contratado;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

4.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O prazo contratual acima mencionado poderá ser,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. Os serviços deverão ser executados em espaço a ser definido neste município, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a Solicitação e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, I, a e b, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os Serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob forma de execução indireta, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto contratado.

### **5.3. DOS SERVIÇOS**

#### **GESTÃO DE SISTEMAS**

- ✓ A Vilar Consultoria ficará responsável pelo acompanhamento de todos os sistemas públicos relacionados ao MEC/FNDE;

#### **ACOMPANHAMENTO E MARCAÇÃO DE AGENDAS EM BRASÍLIA**

- ✓ A consultoria cuidará da marcação e acompanhamento dos gestores municipais nas agendas a serem realizadas em Brasília

#### **VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS**

- ✓ Com o acompanhamento, alimentação e manutenção dos sistemas de maneira eficaz, seu Município ficará melhor colocado para o recebimento das verbas públicas federais, tendo em vista que os trâmites burocráticos estarão sempre atualizados e focados no desenvolvimento do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constam abaixo:

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Unidade Orçamentária:** 0550 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Funcional Programática:** 2.015 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE 2015

**Funcional Programática:** 2.047 - Bloco de Manutenção - Manutenção das ações do Ensino Infantil



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

**Funcional Programática:** 2.048 - Manutenção de ações do Ensino Fundamental 30%  
**Elemento de Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 1550.00.000

**Recurso:** 1540.00.000

**Recurso:** 1542.00.000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

7.1. **O CONTRATADO**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

7.1.3. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

7.1.7. Não subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

7.1.8. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, § 1º 2 § 2º Lei ° 14.133/21;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

7.1.9. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;

7.1.10. Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à reorganização dos cursos.

**7.2 A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.1. Disponibilizar os locais de realizações dos capacitação;

7.2.2. Prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhes são afetos;

7.2.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que O CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;;

7.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado; anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.6. Notificar O CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

7.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

7.2.9. Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato,

7.2.10. Realizar o pagamento em parcelas correspondentes a cada etapa dos serviços realizados pela Contratada,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

7.2.11. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

7.2.12. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal.

7.2.13. O contrato será fiscalizado pelo Contratante;

7.2.13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita pelo Servidora **Ericka de Cássia Monteiro Santos**, inscrita no CPF/MF do nº **014.418.154-14**, ou quem o substituir no decorrer da vigência contratual, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor;

7.2.13.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

7.2.13.3. A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita através de responsável indicado pela CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 03 (dois) anos;

**8.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.**

**8.1.6. Devolução integral do valor que tiver sido antecipado no caso de não apresentação do artista, sem afastar a possibilidade de imposição de demais penalidades.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

**9.1** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

**9.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

**9.3.** No caso de rescisão do Contrato na forma do subitem anterior, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

**10.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO, OS CASOS OMISSOS E DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

**11.1.1.** Nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- 11.1.1.1.** Constam do Processo Administrativo que a originou;
- 11.1.1.2.** Não Contrariem o interesse público;

**11.1.2.** Nas demais determinações da Lei nº 14.133/21;

**11.1.3.** Nos preceitos do Direito Público;

11.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

12.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Concordam as partes, que qualquer alteração que venha a ser incorporada no presente Contrato, bem como, eventuais recontratações necessárias a adequação do objeto do presente contrato, deverá ser procedida através de termos firmados entre as partes e de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

13.3. Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui poderão vir a serem modificadas no todo ou em parte a qualquer instante, bastando para isso, um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das demais cláusulas não modificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de Jacaré dos Homens/, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais desejados.

Jacaré dos Homens/AL 19 de junho de 2024.

*[Signature]*  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

GABRIEL MEDEIROS VILAR  
Data: 20/06/2024 13:43:00-0300  
Verifique em <https://validacni.gov.br>

**VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
**GABRIEL MEDEIROS VILAR**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.0422.022**. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização. Fornecedor: VERDANT SAUDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 31.075.312/0001-98. Valor Global R\$ 20.518,96 (vinte mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**

Prefeito

Publicado por:  
 Maria Isabel Leandro Oliveria  
 Código Identificador:1C6DBE30

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO- 2º CHAMADA**

OBJETO:Locação de analisador bioquímico automático e contador hematológico.

PROCESSO: 0606.0004.053/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:  
 Gabrielle Barbosa da Rocha Lins  
 Código Identificador:74B0AD43

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n° 036, de 29 de dezembro de 2023, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio desta Prefeitura na Rua Cel. João Bezerra n° 67, Centro, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL e pelo site: <http://bnc.org.br> o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para reconstrução de 01 (uma) ponte e substituição de bueiro por 01 (uma) ponte, situadas no Distrito de Canastrá, zona urbana do Município de Ibateguara/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação marcada para o dia 10 de julho de 2024, às 09h00min.

Ibateguara - AL, 25 de junho de 2024.

**DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA**  
 Agente de Contratação

Publicado por:  
 Ana Claudia Duda  
 Código Identificador:648B8152

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Inhapi/AL, através do seu Prefeito, Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade do cancelamento, que por motivo maior e pessoal que não foi possível o comparecimento no evento, acerca da Concessão de Diária de nº 045/2024, publicada no dia 17 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, com seu código identificador de nº 092873E4, com vistas a não causar dano ao erário, com fulcro na Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, a concessão em epígrafe.  
 Valor reembolsado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 25 de junho de 2024.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
 Código Identificador:2288459F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**P.M.J.H CONTRATO N° 18/2024. I.L.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**;

**CONTRATADA:** VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46, sediada na QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, N° 141 Bairro ZONA INDUSTRIAL, na cidade de BRASÍLIA, Estado de DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor (a) **CICERO BRAZ DE MEDEIROS**, portador (a) de CPF sob o nº 798.991.024-15.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o N° 12/2024, de acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.;

**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante